



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

PROCESSO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, através da Presidente da C.P.L. Sandra Scimeoni de Albuquerque, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TOURINHO – DIVISA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO COM BRAGANEY – ESTADO DO PARANÁ – CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS DA OBRA.**

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 452.807,83 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO – ÀS 10:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – SALA DE LICITAÇÕES

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site campobonito.pr.gov.br solicitar esclarecimentos via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br ou informações diretamente pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PRESIDENTE DA CPL
MARIO WEBER - PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 14/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, e de outro lado, **CAMILA BARONI**, inscrita no CPF Nº 09196074973 e RG Nº 106024405, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 3872104 série nº 0040/ PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II. O EMPREGADOR pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,00 (Dois Mil e oitenta Reais)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III. O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **22/02/2023 a 22/02/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

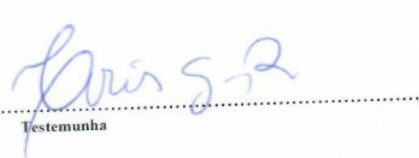
Campo Bonito -PR, 22 de Fevereiro de 2023


EMPREGADOR

Mario Weber
Prefeito Municipal


EMPREGADO

1- 
Testemunha

2- 
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº.53/2023 em 22/02/2023

SUMULA:REVOGA DESIGNAÇÃO DE
PROFESSOR PARA COORDENAÇÃO
PEDAGOGICA ESTABELECE OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr.
MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, Considerando LEI
1380/2018 e LEI 1396/2019, RESOLVE:

REVOGAR PORTARIA;

Art. 1º - A partir de 22/02/2023 fica revogada a portaria 19/2023 referente a designação de DANIEL ZAMPIERI LOUREIRO portador do CPF nº 057.276.759-52, cargo efetivo de professor com 20:00, constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Álvaro Assis Grassi, nº. 252.

MARIO WEBER
PREFEITO